

# EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

# RIV RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Interessados:

THEMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Campinas, SP Janeiro | 2024

www.plenoambiente.com.br

# EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

# THEMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Relatório técnico apresentado junto a Prefeitura do Município de Campinas – Secretaria de Planejamento e Urbanismo, de uso não residencial.

Interessado / Empreendedor: THEMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Objetivo: O Estudo de Impacto de Vizinhança ora apresentado visa instruir o

processo de licenciamento no âmbito municipal do empreendimento.

**Local:** Rua Piedade, nº 175 e 185, Chácara da Barra, Campinas – SP.

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS	5
2.1 Identificação do Empreendedor	5
2.2 Empreendimento	5
2.3 Identificação do Responsável pelo Estudo	
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6
3.1 Localização	6
3.2 Zoneamento	6
3.3 Empreendimento	
4. ÁREA DE INFLUÊNCIA	9
4.1 Delimitação	
4.2 Caracterização	.10
5. IMPACTOS	15
5.1 Serviços Públicos, Equipamentos Comunitários e de Infraestruturas	.15
5.2 Dinâmica do Uso e Ocupação do Solo e Efeitos na Estrutura Urbana	4
5.3 Valorização Urbana	5
5.4 Tráfego	6
5.5 Paisagem Urbana, Recurso Naturais, Património Histórico e Cultural	6
6. MATRIZ DE IMPACTOS	4
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4

### 1. INTRODUÇÃO

A maneira como são utilizados os espaços públicos, ainda que em consonância com a lei, não diz respeito apenas à relação entre o proprietário do lote ou empreendimento e o poder público. Toda interferência na ocupação e utilização de um determinado local produz impactos, tanto positivos quanto negativos, sobre o seu entorno, podendo interferir diretamente na vida e na dinâmica urbana da população do entorno e quanto maior o empreendimento, maiores os impactos que ele produzirá sobre a vizinhança.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento.

O objetivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é a análise dos impactos gerados pela implantação do empreendimento em relação ao adensamento populacional, os equipamentos urbanos e comunitários, o uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, a geração de tráfego e demanda por transporte público, a ventilação e iluminação, paisagem urbana e o patrimônio natural e cultural tanto da área diretamente afetada pela instalação do empreendimento quanto do seu entorno.

A Lei Federal Nº 10.257/2001 (Brasil, 2001) preserva a competência do município quanto a legislação ambiental e dota os municípios de um poderoso instrumento para a gestão do seu território ao instituir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como mecanismo de gestão ambiental descrevendo os princípios básicos para a sua elaboração. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

A Lei Municipal Complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018 instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas com o objetivo de definir uma estratégia de princípios de ação para o conjunto dos agentes envolvidos na construção da cidade, servindo de base para sua gestão.

O EIV visa detectar as prováveis interferências e alterações possivelmente causadas pelo empreendimento na sua vizinhança, propondo medidas mitigadoras e potencializadoras, no caso de impactos negativos e positivos, respectivamente, de forma a garantir a sua integração harmônica à vizinhança garantindo um ambiente socialmente e ecologicamente equilibrado.

O Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), por sua vez, é o documento prévio que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança do empreendimento.

O presente relatório é referente ao Estudo do Impacto de Vizinhança de uma escola de educação infantil e ensino fundamental localizada na Rua Piedade, nº 175 e 185, Chácara da Barra, Campinas – SP.

A elaboração deste documento obedeceu às orientações gerais do Estatuto da Cidade e também à legislação municipal pertinente (**Decreto nº 20.633 de 16 de dezembro de 2019** e suas alterações).

O **Anexo II** apresenta a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços realizados.

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Identificação do Empreendedor

Razão Social: Tomás Guiselini;

Endereço: Estrada do Jequitibá, nº 999, Casa 174, Pinheiro;

Cidade: Valinhos-SP;

**CEP:** 13.274-610;

CPF: 224.866.898-85.

#### 2.2 Empreendimento

Nome: THEMAeducando;

Endereço: Rua Piedade, nº 175 e 185, Chácara da Barra, Campinas-SP;

**CEP:** 13.090-749;

Atividade: Uso não Comercial (Escola de Educação infantil e Ensino

Fundamental);

#### 2.3 Identificação do Responsável pelo Estudo

Razão Social: Pleno Ambiente Consultoria e Projetos Ambientais EIRELI

**Endereço:** Rua Piquete, nº 558, Jardim Itamarati

Cidade: Campinas - SP

**CNPJ:** 06.095.179.0001/94

Responsável Técnico: Gabriel Amaral de Oliveira

**CREA:** 5062292093

Contato: Caio Marcos Martinelli / Gabriel Amaral de Oliveira

**Telefone:** (19) 2511-9801

**E-mail:** <a href="mailto:cmartinelli@plenoambiente.com.br">cmartinelli@plenoambiente.com.br</a>

# 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Localização

O empreendimento trata-se de uma escola de educação de ensino infantil e fundamental localizada na Rua Piedade, nº 175 e 185, Chácara da Barra, Campinas – SP.

#### Coordenadas Geográficas:

• UTM: Zona 23 K 291051.00 m E, 7467461.00 m S (DATUM WGS - 84)



Figura 1: Imagem de satélite do Município de Campinas com a indicação do local do empreendimento. Fonte: Google Earth.

Os lotes como um todo encontram-se ocupados para o desenvolvimento da atividade (escola).

#### 3.2 Zoneamento

O zoneamento ordinário inserido no Plano Diretor (2019) classifica a área do empreendimento como **Macrozona de Estruturação Urbana** que abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas e outras em fase de consolidação. Os objetivos específicos desta macrozona são: valorizar e ampliar as áreas públicas, promover a ocupação das áreas vagas e a qualificação das áreas vulneráveis sob os aspectos socioeconômico, urbanístico ou ambiental; incentivar o uso misto; fomentar centralidades atreladas às estruturas de transporte coletivo, com possibilidade de uso e ocupação mais intensos do solo; promover o adensamento nas regiões mais bem estruturadas e ao longo da rede estrutural de transporte público; promover a

regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais passíveis de consolidação e orientar a regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse específico; promover e estimular a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social; requalificar urbanística, social e ambientalmente a área central.

A Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas e que busca orientar o crescimento da cidade, organizou o território em 8 Zonas diferentes. Seguem abaixo as zonas definidas por esta lei:

ZR - Zona Residencial

#### ZM 1 - Zona Mista 1

ZM-2 - Zona Mista 2

ZM-4 - Zona Mista 4

ZC-2 - Zona de Centralidade 2

ZC-4 - Zona de Centralidade 4

ZAE-A - Zona de Atividade Econômica A

ZAE-B - Zona Econômica B

A área do empreendimento, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campinas é classificada como **ZM-1**, ou seja, zona residencial de baixa densidade habitacional, com mescla de usos residencial, misto e não residencial de baixa incomodidade compatível com o uso residencial e adequados à hierarquização viária.

As **Figuras 2 e 3** apresentam respectivamente a localização do empreendimento em relação ao macrozoneamento e zoneamento do município.

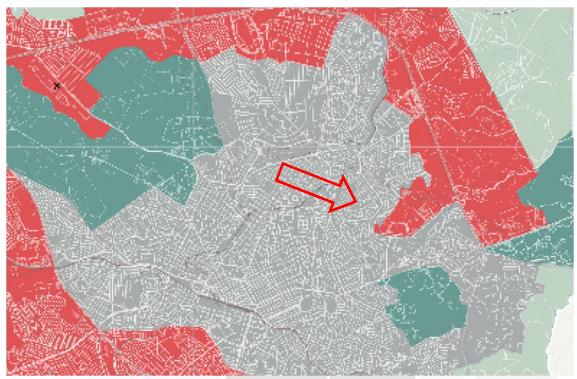


Figura 2: Mapa de Macrozoneamento de Campinas. Fonte: Lei Complementar nº 189/2018.



Figura 3: Mapa de zoneamento de Campinas. Fonte: Lei Complementar nº 208/2018.

#### 3.3 Empreendimento

A Edificação/Atividade é classificada como Instituição de Ensino desde 1984, a Escola ThemaEducando atende a comunidade com prestação de serviços de Educação Infantil, Fundamental, além de atividades extracurriculares.

O horário de funcionamento é matutino e vespertino (Das 7:30h às 18:30h), tendo em 2023, 275 alunos. O empreendimento já possui seus alvarás e licenças

aprovados por todos esses anos pela Prefeitura Municipal de Campinas. Além do atual endereço (número 185) necessitar de aprovação de seu estudo de impacto de vizinhança (EIV) solicita em conjunto a aprovação de sua ampliação para edificação vizinha (número 175).

A ampliação (número 175) representa apenas aumento de salas para os atuais alunos e um aumento de 13% do terreno total. A escola está localizada no bairro Chácara da Barra, em um terreno com 2.500 m², com solicitação de ampliação (321 m²) e o total passará para 2.821 m², sendo um total construído de 1.914,19 m². No endereço 185 existem edicações com 2 pavimentos (terreo e superior) e no endereço 175 existem 2 pavimentos também (terreo e subsolo).

O acesso principal para veículos é feito pelo leito de rodagem nas Rua Piedade e Rua Antônio Sachi. O acesso principal para pedestres se dá pelas mesmas vias, no trecho onde está localizada a escola.

#### DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Número de alunos: 275;

- Número de Funcionários: 59;

- Horário de funcionamento: Das 7:30h as 18:30h;

#### 4. ÁREA DE INFLUÊNCIA

#### 4.1 Delimitação

As Áreas de Influência do empreendimento foram determinadas obedecendo as diretrizes estabelecia nas letras (a) e (b), item II do Artigo 2º do Decreto nº 20.633 de 16 de dezembro de 2019, que definem a Área de Influência Direta – AID e a Área de Influência Indireta - AII.

Para tanto adotou-se como base a abrangência dos impactos diretamente ou potencialmente gerados pelo empreendimento nos recursos naturais e sociais.

Sendo assim foram definidas as seguintes Áreas de Influências do empreendimento em tela:

- AID Área de Influência Direta: A porção territorial representada pelos lotes e quadras confrontantes a do empreendimento.
- AII Área de Influência Indireta: A área de influência Indireta do empreendimento foi determinada conforme os impactos identificados para cada aspecto do meio. Sendo assim considerou-se um raio de 1.200 m do empreendimento que compreende entre outros aspectos todas as vias de acesso que eventualmente podem sofrer impactos.

A **Figura 4** apresenta a delimitação das Áreas de Influência.

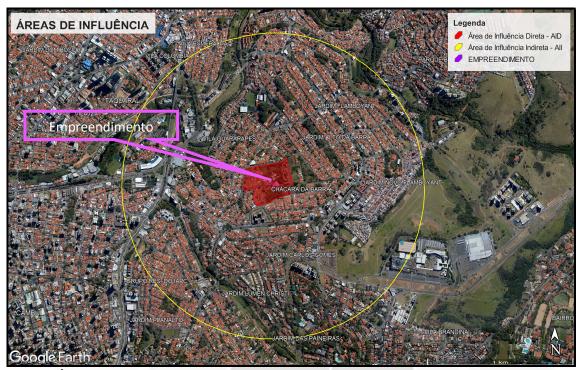


Figura 4: Áreas de Influência do Empreendimento.

#### 4.2 Caracterização

#### **Ambiental**

A região onde se encontra a área de estudo apresenta um histórico de grande perturbação ambiental. A vegetação nativa foi suprimida a muito tempo, dando lugar aos novos bairros.

Os fragmentos florestais restantes dizem respeito, principalmente, às Áreas de Preservação Permanente, ao longo dos cursos d'águas da <u>região</u>.

Toda área do empreendimento pertence ao Bioma Mata Atlântica, conforme delimitação estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente na **Lei Federal 11.428** de 22 de dezembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica.

A área em estudo encontra-se completamente antropizada e desprovida de fragmentos de vegetação nativa. Existe no local apenas indivíduos arbóreos com finalidade paisagística.

Quanto aos recursos hídricos identificou-se seis unidades na Área de Influência Indireta – AII (Córrego Flamboyant e sua nascente, Córrego Mato Dentro, Córrego Oriente, Córrego Proença e Ribeirão Anhumas). Na Área de Influência Direta – AID não há qualquer unidade relevante.

A **Figura 5** apresenta sobreposição dos recursos hídricos de campinas com a ortofoto da área estudada.

Fonte: https://geoambiental.campinas.sp.gov.br/pmapper/map\_svds.phtml?config=svds

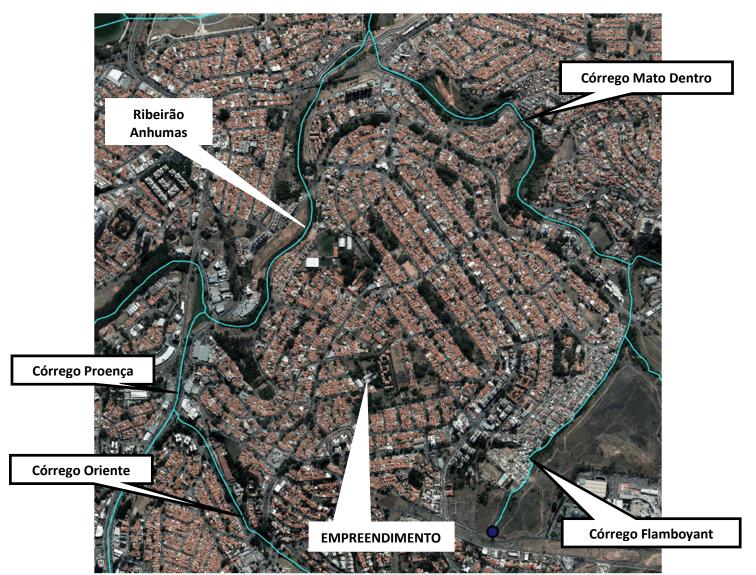


Figura 5: Imagem retirada do Portal GeoAmbiental de Campinas.

#### Uso e Ocupação do Solo

Em visita técnica ao local, realizada no mês de maio de 2023 por equipe técnica, foram colhidas informações das áreas de influência do empreendimento.

A caracterização da Área de Influência Direta – AID foi feita em um maior nível de detalhes pois é onde os impactos gerados pelo empreendimento tem maior efeito.

A área de influência direta é composta por área residencial.

Podemos considerar o adensamento populacional da AID como um adensamento de nível baixo, devido a grande quantidade de edificações unifamiliares.

Em geral, o bairro possui uma boa infraestrutura, já que é servido de transporte e iluminação pública, coleta e afastamento do esgoto doméstico, coleta de lixo e abastecimento de água.

Na AID foi identificada: 1 Instituição Religiosa e 1 Praça (Praça Leôncio de Souza Queiroz).

A Área de Influência Indireta – AII se caracteriza por área de ocupação mista com a predominância residencial (unifamiliar) e algumas áreas comerciais localizadas nas proximidades da Av. José de Souza Campos.

Na AII foram identificadas as seguintes unidades:

- 2 Instituições particulares de ensino;
- 1 Instituição Religiosa;
- 3 Instituição Pública de Ensino (UEF Paróquia Coração de Maria, UEF
   Associação Promocional Oração e Trabalho PE Haroldo, EMEF/EJA
   Raul Pila, Escola Serviço Social Nova Jerusalém);
- 3 Instituições Sociais (Instituição Padre Haroldo Rahm, Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência – SETA, Centro de Referência Assistencial Social);
- 5 Praças Públicas (Praça Lolana Aparecida Villela Dirani, Praça Jardim Flamboyant, Praça Mariene Truzzi Sibila, Praça de Esporte Dr. Edgar Ariani e Praça Persen Leite de Barros).

A **Figura 6** apresenta o mapa de uso e ocupação do solo da Área de Influência Direta – AID do empreendimento e a **Figura 7** o uso e ocupação da Área de Influência Indireta – AII.



Figura 6: Uso e Ocupação do Solo – AID.

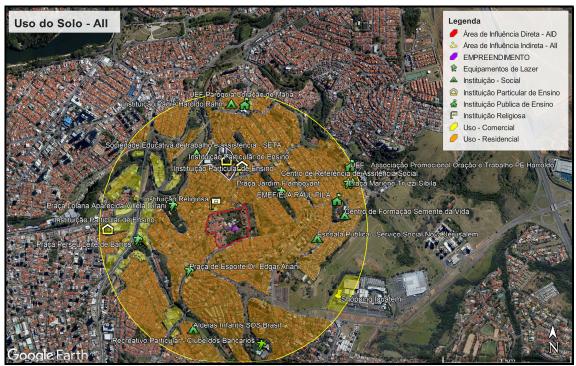


Figura 7: Uso e Ocupação do Solo - AII.

#### **Infraestrutura Urbana**

#### <u>Viária</u>

As principais vias de acesso e saída do empreendimento são: Rua Balsamo, Rua Antônio Sachi, R. Piedade, Rua Rifaina, Rua Heraldo Marques e Rua Mogi Guaçu.

#### - R. Balsamo

- Uma faixa de rolamento para cada sentido de fluxo de veículos;
- Pavimentação de asfalto.

#### - R. Antônio Sachi

- Uma faixa de rolamento para cada sentido de fluxo de veículos;
- Passeio para pedestre no sentido do quarteirão;
- Pavimentação de asfalto.

#### - R. Piedade

- Uma faixa de rolamento para cada sentido de veículos;
- Passeios para pedestres nos dois sentidos;

Pavimentação de asfalto.

#### - R. Rifaina

- Uma faixa de rolamento para cada sentido de fluxo de veículos;
- Passeios para pedestres nos dois sentidos;
- Pavimentação de asfalto.

#### - R. Mogi Guaçu

- Uma faixa de rolamento para cada sentido de fluxo de veículos;
- Passeios para pedestres nos dois sentidos;
- Pavimentação de asfalto.

Quanto ao transporte público, o principal acesso para chegada e saída da escola é pelo sistema de ônibus da linha 260. A linha é mais indicada para quem chega ou sai em direção ao centro da cidade para o Terminal Central de Campinas. O ponto de ônibus sentido ao Centro está localizado na Rua Mogi Guaçu, Vila Guararapes está distante 550 metros á pé da escola. O ponto de ônibus sentido bairro está localizada na Rua Mogi Guaçu, 569 está distante 260 metros á pé da escola.

A Figura 8 apresenta a localização destes pontos de parada.



Figura 8: Localização Pontos de Parada de Ônibus - AID.

#### **Esgoto**

Há rede pública de coleta de esgotos disponível em toda a Área de Influência Direta - AID.

#### Distribuição de Água

Há rede de abastecimento público de água disponível em toda a Área de Influência Direta AID através do sistema de abastecimento de água operado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA.

#### **Energia Elétrica**

Há a disponibilidade do serviço em todo o entorno do empreendimento, através das redes da CPFL.

#### <u>Outros</u>

A coleta de resíduos domiciliares no entorno da área pretendida é feita regularmente pela empresa de coleta pública do Município.

#### 5. IMPACTOS

#### 5.1 Serviços Públicos, Equipamentos Comunitários e de Infraestruturas

#### Drenagem Urbana

Todo excedente do escoamento superficial é destinado a rede pública de drenagem disponível no local. No interior do empreendimento há grande área permeável o que minimiza os efeitos de lançamento. As redes públicas atendem a demanda gerada pelo empreendimento.

Devido ao exposto os impactos na drenagem urbana serão de baixa significância.

#### Abastecimento de Água

A Área de Influência Direta – AID possui abastecimento público de água operado pela SANASA e a rede local não apresenta sinais de sobrecarregamento.

#### <u>Esgotamento</u>

O efluente líquido gerado por este tipo de empreendimento é constituído basicamente de esgoto sanitário e este é destinado diretamente a rede coletora de esgoto da SANASA para o devido tratamento.

As redes disponíveis atendem a demanda do empreendimento.

Com isso os impactos referentes a este aspecto são de baixa relevância.

#### **Energia**

O empreendimento é interligado a rede da CPFL disponível em toda a área de influência do empreendimento e não há sinais de sobrecarregamento no sistema. Portanto, os impactos referentes a este aspecto são insignificantes.

#### Coleta de Lixo

Os possíveis resíduos sólidos gerados são constituídos principalmente de: resíduos orgânicos (cozinha, refeitório, banheiros, etc) e de escritório. São basicamente os mesmos gerados pela ocupação residencial do entorno.

Estes resíduos não são considerados perigosos e são armazenados em sacos plásticos e destinados posteriormente a aterro sanitário. O procedimento que é adotado pelo empreendimento para a destinação destes resíduos é o serviço público de coleta de lixo comum. Uma medida que pode ser adotada voluntariamente pelo estabelecimento é a segregação e destinação à reciclagem dos resíduos recicláveis.

Como já descrito os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento não são classificados como perigosos e por isso não necessitam de acompanhamento específico de órgãos ambientais. Eles são gerenciados pela própria escola.

#### Equipamentos Urbanos e Comunitários

Devido as características da atividade empreendida (escola) entende-se que não há qualquer demanda por equipamentos públicos comunitários para o funcionamento do empreendimento. Mesmo assim o entorno apresenta grande oferta, tais como, 5 praças publicas e 3 instituições sociais.

#### 5.1.1 Caminhabilidade

A Área de Influência Direta – AID possuí condições relativamente boas de caminhabilidade com passeios públicos presentes em praticamente todas as vias e sinalizações com faixas de pedestres.

Todo acesso das famílias da escola se dá pela portaria da Rua Piedade número 185 sendo que o acesso para edificação na mesma rua no número 175 se dá internamente pela escola.

A escola se preocupa com trânsito e fluxo de carros nos horários normais e de grande fluxo (entradas e saídas dos grupos) e orientas as famílias a respeitarem as regras e horários pré-estabelecidos pela escola. A entrada e saída da escola é organizada por uma fila de carros e uma fila de pedestres, sendo que a família escolhe a melhor maneira para ela naquele dia, sendo assim é amplamente divulgado para comunidade escolar as seguintes orientações:

#### Fila de Pedestres:

- Respeitar a ordem de chegada na portaria e iniciar a fila no local indicado na calçada;
- quem vier na fila de pedestre e estiver de carro, não deve estacionar o carro em todo o contorno do muro da escola na Rua Antônio Sachi sentido a Rua Piedade e extensão rua Piedade nos números 175 e 185;
- estacionar somente em lugares permitidos, respeitando garagens;
- respeitar a demarcação da fila pintada no chão da calçada para o devido distanciamento;
- não se delongar em diálogos na calçada da escola nem com a equipe da portaria que estará concentrada no fluxo.

A **Figura 9** apresenta croqui com as rotas de acesso do entorno.



Figura 9: Caminhabilidade.

#### 5.2 Dinâmica do Uso e Ocupação do Solo e Efeitos na Estrutura Urbana

Em 2018, foi aprovada a **Lei Municipal Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas. Este documento busca, entre outras coisas, ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir o uso socialmente justo de forma a assegurar a todos os seus habitantes, condições de bem-estar e segurança. Através desta Lei o território do município foi subdividido em 8 Zonas diferentes (ZR – Zona Residencial; **ZM 1 – Zona Mista 1**; ZM-2 – Zona Mista 2; ZM-4 – Zona Mista 4; ZC-2 – Zona de Centralidade 2; ZC-4 – Zona de Centralidade 4; ZAE-A – Zona de Atividade Econômica A; ZAE-B – Zona Econômica B.).

A lei de uso do solo classifica a área do lote em estudo como **Zona Mista 1** sendo permitida as ocupações por habitação unifamiliar; habitação multifamiliar horizontal; habitação multifamiliar vertical; não habitacional destinada ao comercio, serviço institucional e/ou industrial; e mista destinada à habitação, comercio, serviço, institucional e/ou industrial.

De modo geral o uso e ocupação do solo do entorno é constituído por áreas residenciais.

Os impactos esperados no zoneamento e no uso e ocupação do solo serão de baixa magnitude ou inexistentes.

O empreendimento está enquadrado nas exigências da legislação, sendo permitida a atividade a ser exercida no local (institucional).

O Art. 71 da Lei Complementar nº 208/18 define as permissões de ocupação das zonas do município e o Art. 70 apresenta as definições de uso.

"**Art. 70** As edificações classificam-se, quanto à ocupação do solo, em:

I - HU: habitação unifamiliar destinada a uma única habitação por lote e suas construções acessórias; II - HM: habitação multifamiliar destinada a mais de uma habitação no lote, subdividindo-se a) HMH: habitação multifamiliar horizontal, edificações residenciais isoladas ou geminadas; b) HMV: habitação multifamiliar vertical, edificação com no mínimo uma residência sobreposta, sendo as residências agrupadas verticalmente, em um ou mais blocos;

III - CSEI: não habitacional, destinada ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial; IV - HCSEI: mista, destinada à habitação, comércio, serviço, institucional e/ou industrial.

"**Art. 71** Ficam definidas as seguintes permissões de ocupação conforme as zonas urbanas estabelecidas: (...)

II - para Zona Mista 1 - ZM1: HU, HMH, HMV, CSEI e HCSEI; (...)"

Pelo fato da atividade ser permitida no local o zoneamento urbano não sofre impacto.

Quanto ao uso e ocupação do solo da Área de Influência Direta - AID, não há nenhuma interferência com a "operação" do empreendimento.

#### 5.3 Valorização Urbana

A presença de escolas em áreas residenciais, como é o caso da Área de Influência Direta – AID, geralmente valorizam os terrenos e imóveis próximos.

Além da localização em si a presença de estruturas que facilitam a vida no dia a dia dos moradores tornam o local mias propenso para a ocupação residencial e consequentemente o valor dos imóveis próximos aumentam. Dentre estas estruturas podemos citar as escolas e berçários.

Outro fator importante na valorização do entorno, desta tipologia de estabelecimento, é a contribuição e sensação de segurança tendo vista a presença de porteiros e câmeras de segurança. Tendo em vista o exposto o impacto quanto a este aspecto é positivo e eleva o potencial de valorização do bairro.

#### 5.4 Tráfego

Para avaliar os impactos no sistema viário realizou-se estimativa de geração de viagens para o funcionamento da escola com base em estudos técnicos realizados para a determinação de taxas e modelos de viagens de estabelecimentos de ensino.

Pela carência de estudos sobre a matéria, utilizou-se como base o modelo adotado pela Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET, 1983) que propõe modelos e taxas para instituições de ensino para cidade de São Paulo.

Este modelo foi realizado de forma agregada entre escolas de diversos graus de ensino, sem diferenciação de categoria, pública ou privada, sendo elaborada a equação abaixo, que utiliza como variável de estudo o número de alunos.

$$V = 0.432 \times NA - 106.303$$

Onde:

V – Estimativa do número médio de viagens atraídas pelo Polo Gerador de Trafego na hora pico; NA – Número de alunos.

Sendo assim teremos a seguinte estimativa de geração de viagens na hora-pico (a mais critica para o sistema viário).

$$V = 0.432 \times 275 - 106.303$$
  
 $V = 72.877$ 

Com base nesta estimativa é possível afirmar que os impactos nas vias do entrono, durante a hora pico, são baixos e possíveis de serem mitigado.

Com o intuito de mitigar os impactos no trânsito foi alugado um terreno para servir de estacionamento e atender a solicitação da EMDEC de no mínimo 8 vagas de estacionamento (6 vagas para alunos e professores e 2 vagas para embarque e desembarque). Este terreno localiza- se na Rua das Camélias, terreno nº 2 da quadra E e está distante a menos de 500 metros da escola.

# 5.5 Paisagem Urbana, Recurso Naturais, Património Histórico e Cultural <u>Ventilação e Iluminação</u>

Devido as características construtivas da escola, ou seja, edificações com no máximo dois pavimentos, a ventilação e iluminação do entorno não sofrem impactos. Além do fator construtivo as edificações respeitam recuos conforme legislação em vigor (legislação municipal e Código Estadual Sanitário).

Portanto, não há impacto negativo significativo.

#### Paisagem Urbana

Apesar de ser um estabelecimento de ensino as edificações apresentam características residenciais se integrando com a paisagem urbana do entorno. Devido a similaridade visual das edificações a dinâmica da Área de Influência Direta – AID não é alterada com a "operação" do empreendimento.

#### **Recursos Naturais**

O funcionamento do empreendimento não interfere em recursos naturais, tanto em vegetação como em corpos hídricos.

#### Patrimônio Histórico e Cultural

Conforme informações obtidas junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC não existem na área em estudo e no entorno qualquer patrimônio histórico e cultural e nem bens tombado que possam ser afetados com a implantação do empreendimento.

## **6. MATRIZ DE IMPACTOS**

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS		IMP/	ACTO		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS	FORMA DE
TIENS		NEUTRO	BAIXO	MEDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MITIGADORAS	MONITORAMENTO
	Nº DE HABITAÇÕES: <b>0</b>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
ADENSAMENTO	POPULAÇÃO PREVISTA: <b>0</b>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
POPULACIONAL	PROJEÇÃO DE INCREMETO: <b>0</b>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
POPOLACIONAL	QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES ATUAL E FUTURA: <b>0</b>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	CAMINHABILIDADE		x			As vias públicas possuem estruturas que garantem a segurança dos pedestres, tais como, passeio público, faixas de pedestres e etc A "operação" do empreendimento não afeta estas condições.	Não é necessária medida mitigadora.	-
CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO, ACESSIBILIDADE	ACESSIBILIDADE		x			O empreendimento se enquadra nas exigências legais quanto a acessibilidade e a "operação" do empreendimento não afeta negativamente de maneira significativa Na acessibilidade do entorno.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	SEGURANÇA DOS PEDESTRES	x				Existe passeio público pavimentado na frente do empreendimento em boas condições de segurança portanto os impactos relacionados a este aspecto são nulos.	Não é necessária medida mitigadora.	-
QUALIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL E SUAS ALTERAÇÕES			x			Não há alteração na qualidade urbanística da região tendo em vista que as edificações do empreendimento possuem características semelhantes das do entorno (residencial) e as mesmas encontram-se em boas condições de conservação. Quanto a qualidade ambiental esta também não sofre alterações relevantes tendo em vista que o local não se encontra em APP e não há qualquer interferência em vegetação nativa.	Não é necessária medida mitigadora	-
DEMANDA POR SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTES	AUMENTO DO TRÁFEGO	x				Trata-se de uma renovação de Alvará e ampliação onde o empreendimento encontra-se em funcionamento. A	Não é necessária medida mitigadora	-

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS		IMP/	АСТО		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS	FORMA DE
	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MEDIO	ELEVADO		MITIGADORAS	MONITORAMENTO
COLETIVOS						geração de viagens do empreendimento já está incorporada no trafego local e a ampliação não é		
						significativa para o tráfego.		
	CAPACIDADE DAS VIAS DE ACESSO		x			O tráfego gerado pelo empreendimento já está incorporado no transito local e interfere com baixa significância no entorno. As Vias possuem capacidade para absorver a demanda e nos horários de entrada e saída dos alunos uma faixa de rolamentoto é destinada a fila de acesso a escola.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	DEMANDA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO		X			A tipologia principal de viagens utilizada pelos alunos é a individual (Carros) e a quantidade de funcionário é pequena. Portanto os impactos ao transporte público são de baixa relevância.	Não é necessária medida mitigadora.	-
POLOS GERADORES DE	RELAÇÃO COM O SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INSTALADO:	x				Trata-se de uma renovação de Alvará e Ampliação onde o empreendimento encontra-se em funcionamento e integrado ao sistema de circulação. Portanto os impactos quanto a este aspecto são insignificantes.	Não é necessária medida mitigadora.	-
TRÁFEGO	GERAÇÃO E A INTENSIFICAÇÃO	x				O Empreendimento encontra-se em funcionamento e por conta disso não haverá intensificação no sistema viário local.	Não é necessária medida mitigadora.	-
VALORIZAÇÃO OU ~	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA			x		Trata-se de um empreendimento educacional que traz benefícios significativos a vizinhança tornando a região mais atrativa para a ocupação residencial oque valoriza os imóveis do entorno.	Por se tratar de um impacto positivo não é necessária medida mitigadora.	-
DESVALORIZAÇÃ O IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA	EXPULSÃO DEVIDO A VALORIZAÇÃO	х				Não existem impactos relacionados a expulsão devido a valorização dos imóveis.	Não é necessária medida mitigadora.	-
ATIVIDADE	DESVALORIZAÇÃO	х				A operação do empreendimento traz benefícios a região e não provoca qualquer desvalorização nos imóveis vizinhos.	Não é necessária medida mitigadora.	-

ITENS	ACRECTOS ANALICADOS		IMP/	АСТО		HISTIECATIVA	MEDIDAS	FORMA DE
TIENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MEDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MITIGADORAS	MONITORAMENTO
	PROJEÇÃO DO VALOR IMOBILIÁRIO A PARTIR DA DEFINIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	x				Trata-se de uma renovação de Alvará e ampliação onde o empreendimento já se encontra em operação tornando a projeção no valor imobiliário prejudicada e de difícil definição.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	RUÍDOS			x		Não há residências vizinhas que possam ser afetadas de maneira significativa quanto ao ruído gerado. Boa parte da vizinhança limítrofe do empreendimento é de área desocupada.	Caso necessário aferições serão realizadas.	-
POTENCIAL DE	VIBRAÇÕES	x				Não existe impacto relacionado a este aspecto.	Não é necessária medida mitigadora.	-
INCOMODOS	ODORES (GASES, FUMAÇAS)	х				Não existe impacto relacionado a este aspecto.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	PARTICULADOS	х				Não existe impacto relacionado a este aspecto.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	RESÍDUOS SÓLIDOS		x			Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são praticamente os mesmos gerados na vizinhança e não necessitam de um gerenciamento diferenciado.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE		Х			N.A.	N.A.	-
	EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	EQUIPAMENTOS DE ASITENCIA SOCIAL	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		x			A operação do empreendimento traz impactos positivos na vizinhança quanto a este aspecto tendo em vista que possui portaria com vigia durante todo o período de operação e câmeras de segurança 24 horas. A vizinhança de beneficia destas estruturas porém com baixa relevância.	Portaria com vigia e câmera de segurança 24h.	-
	EQUIPAMENTOS DE LAZER	x				Não há demanda por equipamentos de lazer da vizinhança não gerando qualquer impacto quanto a este aspecto.	-	-
EQUIPAMENTOS URBANOS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO E TRTAMENTO		x			A demanda gerada pelo empreendimento por estes serviços é	Não é necessária medida mitigadora.	-

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS		IMP/	ACTO		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS	FORMA DE
TIENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MEDIO	ELEVADO		MITIGADORAS	MONITORAMENTO
						baixa e no entorno existem redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade suficiente para absorver a demanda de toda a vizinhança.		
	DEMANDA DA REDE DE ENERGIA		x			A demanda gerada pelo empreendimento é relativamente baixa e existe rede de distribuição da CPFL com capacidade de atender toda a vizinhança.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	SISTEMA DE DRENAGEM / DEMANDA POR ÁREAS DE CONTENÇÃO DE CHUVA		x			Toda o escoamento superficial do empreendimento é encaminhado a galeria pública de água pluvial. Esta galeria possui capacidade para atender a demanda do empreendimento não necessitando de adequações. Portanto os impactos referentes a este aspecto são de baixa significância.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		x			Os resíduos gerados pelo empreendimento são praticamente os mesmos gerados na vizinhança e não precisam ser destinados de forma diferente. Por conta deste fator os impactos gerados quanto a este aspecto são de baixa significância.	Destinar os resíduos, através da coleta pública, ao aterro sanitário adequado.	-
	BENS NOTÁVEIS NA PAISAGEM	x				Não existem bens desta natureza no entorno do empreendimento portanto não há impactos quanto a este aspecto.	Não é necessária medida mitigadora.	-
PAISAGEM	PATRIMÔNIO CULTURAIS, HISTÓRICOS E NATURAIS	x				Não existem bens destas naturezas no entorno do empreendimento que podem ser afetados.	Não é necessária medida mitigadora.	-
URBANA, NATURAL E CULTURAL	VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO		x			Devido as características construtivas da escola, ou seja, edificações com no maximo 2 pavimentos e com recuos dos limites do terreno, a ventilação e iluminação do entorno não sofrem impactos significativos.	Não é necessária medida mitigadora.	-
	VOLUMETRIA	x				Não há impactos na volumetria da vizinhança tendo em vista que as edificações do empreendimento	Não é necessária medida mitigadora.	-

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS		IMP/	ACTO		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS	FORMA DE
		NEUTRO	BAIXO	MEDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MITIGADORAS	MONITORAMENTO
						possuem características residenciais com no máximo 2 pavimentos, se assemelhando as características do entorno.		
	SOMBREAMENTO	x				As edificações do empreendimento são consideradas horizontais não causando qualquer impacto relacionado a este aspecto.	Não é necessária medida mitigadora.	-

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise dos impactos na vizinhança o empreendimento de ensino não traz alterações negativas significantes a região no que trata de meio ambiente, vizinhança e infraestrutura, trazendo benefícios significativos como a disponibilidade dos serviços, valorização dos imóveis do entorno entre outros. Pelo exposto neste estudo consideramos a localização da escola adequada a atividade desenvolvida e que a mesma é benéfica para a sua região.

## 8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Gabiel Comoral de Obreira.

Gabriel Amaral de Oliveira Engenheiro Ambiental

CREA: 5062292093

## 9. ANEXOS

# ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Portaria nº 185.



Foto 2: Fachada do Empreendimento (nº 175).



Foto 3: Característica Residencial – AID.



Foto 4: Característica Residencial - Área de Influência Direta - AID.



Foto 5: Praça Leôncio de Souza Queiroz - AID.



Foto 6: Área Residencial Multifamiliar - Área de Influência Direta - AID.



Foto 7: Característica Residencial da Área de Influência Indireta - All.



Foto 8: Característica Residencial - Área de Influência Indireta - AII.



Foto 9: Característica - Área de Influência Indireta - AII.

ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Ofício nº 13 GAC2/SUPCOL Creadoc 5112/2021

Processo: C 000046 / 2021

São Paulo, 03 de agosto de 2022

Prezado Profissional Eng. Amb. Gabriel Amaral de Oliveira

Em resposta ao requerimento de V.Sa., protocolado neste Regional, encaminhamos a Decisão CEEC/SP nº 879/2022 — Câmara Especializada de Engenharia Civil referente à consulta técnica objeto do protocolo em referência.

Esperamos haver atendido ao solicitado, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que estiverem ao nosso alcance.

Destacamos que a legislação referida na informação anexa poderá ser obtida no site www.confea.org.br

Atenciosamente,

Eng. Prod. Metal. e Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro

Creasp n° 5060861346

Gerente do Departamento de Apoio ao Colegiado 2 – GAC2/SUPCOL

Reg. 3532





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

TO TO THE OTHER THANKS							
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL							
Reunião Ordinária nº	618						
Decisão CEEC/SP nº	879/2022						
Referência:	Processo nº <b>C-46/2021</b>						
Interessado(a):	CREA-SP						

EMENTA: CONSULTA TÉCNICA

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, reunida em São Paulo, no dia 29 de junho de 2022, apreciando o processo C-46/2021 que trata de: CONSULTA TÉCNICA. HISTÓRICO formulada pelo Eng. Ambiental Gabriel Amaral de Oliveira, registrado neste Conselho sob no. 5062292093, detentor de atribuições profissionais do artigo 2º da Resolução no. 447/2000 do Confea, que consiste nas atividades de 01 a 14 e 18, do artigo 01, da Resolução 218, de 29/06/73 do Confea, referentes a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Questionamento: "Devido as resoluções CONFEA não serem muito específicas gostaria de saber se as atividades abaixo se enquadram em minhas atribuições como Engenheiro Ambiental: -Projeto de Terraplenagem (Balanço de massas Corte/Aterro); -Laudo Geológico e Geotécnico (Laudo de caracterização geológica e geotécnica para implantação de empreendimentos); -Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV; -Laudo de Descaracterização de Nascente; -Laudo de Susceptibilidade a Problemas Geotécnicos." CONSIDERANDOS • Lei no. 5194/1966; • Resolução no. 218/1973 do CONFEA. • Resolução 447/2000 do CONFEA. • REFERENCIAIS NACIONAIS DOS CURSOS DE ENGENHARIA DO MEC REFERENCIAL DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL: TEMAS ABORDADOS NA FORMAÇÃO: Atendidos os conteúdos do núcleo básico da Engenharia, os conteúdos profissionalizantes do curso são: Ecologia e Microbiologia; Climatologia; Geologia; Pedologia; Cartografia e Fotogrametria; Informática; Geoprocessamento; Mecânica dos Sólidos; Mecânica dos Fluídos; Gestão Ambiental; Planejamento Ambiental; Hidrologia; Hidráulica Ambiental e Recursos Hídricos; Poluição Ambiental; Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais; Saneamento Ambiental; Saúde Ambiental; Caracterização e Tratamento de Resíduos Sólidos; Líquidos e Gasoso; Legislação e Direito Ambiental; Ciência dos Materiais; Ergonomia e Segurança do Trabalho; Métodos Numéricos; Modelagem Ambiental; Análise e Simulação de Sistemas Ambientais; Sistemas de Informação. PARECER Considerando a Resolução 447/2000 do CONFEA e o REFERENCIAL DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL. DECIDIU: Informar ao profissional: 1.Projeto de Terraplenagem (Balanço de massas Corte/Aterro); Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV; Laudo de Descaracterização de Nascente estão dentro das atribuições. 2.Laudo Geológico e Geotécnico (Laudo de caracterização geológica e geotécnica para implantação de empreendimentos) e Laudo de Susceptibilidade a Problemas Geotécnicos depende de uma análise das disciplinas cursadas na graduação ou de cursos de especialização. Coordenou a reunião o Conselheiro Wagner Vieira Chacha . Votaram favoravelmente os (as) conselheiros (as): Alan Perina Romao; Alessandro Ferreira Alves; Alex Thaumaturgo Dias; Alexander Ramos; Alexandre Moraes Romao; Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Aristides Galvao; Aureo Viana Junior; Bruno Pecini; Carlos Alberto Mendes De Carvalho; Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano; Edmilson Saes; Edmo Jose Stahl Cardoso; Edson Lucas Marcondes De Lima; Elisa Akiko Nakano Takahashi; Elisangela Freitas Da Fazendeiro Silva; Emanuelle Donadon; Ercel Ribeiro Spinelli; Euzebio Beli; Evaldo Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabio De Santi; Fernando Pedro Rosa; Fernando Spano Gomide; Florivaldo Adorno De Oliveira; Francisco Trevizane; Gelson Pereira Da Silva; Guido Santos De Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim





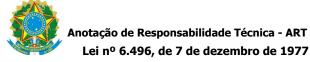
Mauro Rodrigues de Souza Agente Administrativo -GAC2\SUPCOL

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Roldao; Hosana Celi da Costa Cossi; Itamar Aparecido Lorenzon; Ivam Salomao Liboni; Joao Hashijumie Filho; Joni Matos Incheglu; Jose Antonio Dutra Silva; Jose Antonio Picelli Goncalves; Jose Eduardo Quaresma; Jose Marcos Nogueira; Jose Roberto Do Prado Junior;Laurentino Tonin Junior;Lucas Rodrigo Miranda;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luiz Antonio Troncoso Zanetti;Luiz Waldemar Mattos Gehring;Mamede Abou Dehn Junior;Marcio Luis de Barros Marino; Marcos Serinolli; Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt; Maria Olivia Silva; Mariana Mayara De Souza Costa; Mario Roberto Barraza Larios; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Murilo Amado Barletta; Paulo Henrique Ciccone; Poliana Aparecida De Siqueira;Rafael Henrique Gonçalves;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi; Romulo Barroso Villaverde; Rust Kleber Ferreira Morais; Silvana Guarnieri; Simar Vieira De Amorim; Simone Cristina Caldato Da Silva; Tamires Pinheiro da Silva; Valter Augusto Goncalves; Valter Machado Chaves; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Vitor Chuster; Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante; Wagner Vieira Chacha; Waldecir Gonçalves Soares; Wilson Almeida De Souza. Sem votos contrários. Abstenções: Eneas José Arruda Campos. Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de julho de 2022

ENG. CIV. WAGNER VIEIRA CHACHA CREASP 0600903090 COORDENADOR DA CEEC





# **ART de Obra ou Serviço** 28027230230915896

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsáve	el Técnico ————						
GABRIEL AMARAL	DE OLIVEIRA						
Título Profissional: Engenhe	eiro Ambiental			RNP: <b>2602254584</b>	ļ		
				Registro: <b>50622920</b>	093-SP		
Empresa Contratada:				Registro:			
2. Dados do Co	ontrato						
Contratante: Pleno Ambi	ente Consultoria e Projetos	Ambientais EIRE	LI	CPF/CNPJ: <b>06.095.</b>	179/0001-94		
Endereço: Rua PIQUETE	<u> </u>			N°: <b>558</b>			
Complemento:			Bairro: JARDIM ITAN	MARATI			
Cidade: Campinas			UF: SP	CEP: <b>13092-496</b>			
Contrato:	Celebrado em:		Vinculada à Art n°:				
Valor: R\$ <b>100,00</b>	Tipo de Contrata	nte: Pessoa Jurídica de	Direito Privado				
Ação Institucional:							
3. Dados da Ob	ora Servico						
Endereço: Rua PIEDADE				N°:			
Complemento:			Bairro: CHÁCARA DA	BARRA			
Cidade: Campinas			UF: <b>SP</b>	CEP: <b>13090-749</b>			
Data de Início: <b>01/05/2023</b>							
Previsão de Término: 30/06/202	23						
Coordenadas Geográficas:							
Finalidade:				Código:			
				CPF/CNPJ:			
4. Atividade Té	cnica						
				Quantidade	Unidade		
Elaboração							
1 Estu	ıdo de p	lano setorial	urbano	1,00000	unidade		
Após	s a conclusão das atividades téc	nicas o profissional de	everá proceder a baixa	desta ART			
5. Observações							
Elaboração de Estudo de Impacto	o de Vizinhança - EIV.						
6. Declarações							
Accesibilidade, Declare	mus as warmen de assault 111 de de		tionicos de ADNT	lawialaa aa aa aa aa a a a a a a a a a a a	a wa Daawata wa		

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

# 

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Campinas 20 de junho de 2023

Local Company de Compa

Pleno Ambiente Consultoria e Projetos Ambientais EIRELI - CPF/CNPJ: 06.095.179/0001-94

Impresso em: 19/06/2023 11:05:25

- 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62 Registrada em: 15/06/2023 Valor Pago R\$ 96,62 Nosso Numero: 28027230230915896 Versão do sistema